



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 782021

Comissão CJLCOAACPES

**PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA**

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.516 de 29 de julho de 2021 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo realizar a contratação em caráter temporária por excepcional interesse público por o cargo de agente educacional, serão contratados 05 (cinco) agentes educacionais para atuarem nas escolas do município.

A assessoria jurídica da casa opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria. O Poder Executivo juntou o impacto financeiro que a contratação temporária irá acarretar aos cofres públicos, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Após análise do presente projeto de lei este relator **emite parecer pela legalidade e constitucionalidade**, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante ao exposto este relator VOTA pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de lei nº 2.517 de 29 de julho de 2021. Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão, 02 de agosto de 2021

Ver. Claudir Antônio Ludwig - progressistas Vereador Relator

Ver. Luciano Ricardo Sandrin - psd

- Favorável – Pelas Conclusões do Parecer  
 Contrário – Pelas Conclusões do Parecer  
 Abstenção .....

Ver. Mario Cesar Ajala – progressistas

- Favorável – Pelas Conclusões do Parecer  
 Contrário – Pelas Conclusões do Parecer  
 Abstenção .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 78/2021  
Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.517 de 29 de julho de 2021, foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão CJLCOAAPES , tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão, 02 de julho de 2021

Ver. Mario Cesar Ajala - progressista

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário  
Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde